



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.892 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Que fica concedido o título de utilidade pública municipal, a entidade Associação Desportiva Carpina – ADC com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 38.321.767/0001-95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

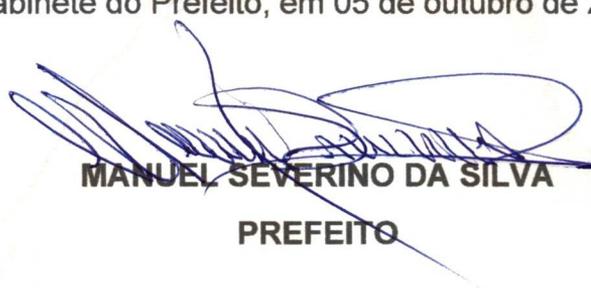
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a entidade Associação Desportiva Carpina – ADC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 38.321.767/0001-95.

Art.2º À Entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na Legislação Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.



MANUEL SEVERINO DA SILVA

PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.892 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Que fica concedido o título de utilidade pública municipal, a entidade Associação Desportiva Carpina – ADC com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 38.321.767/0001-95 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a entidade Associação Desportiva Carpina – ADC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 38.321.767/0001-95.

Art.2º À Entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na Legislação Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.892 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Que fica concedido o título de utilidade pública municipal, a entidade Associação Desportiva Carpina – ADC com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 38.321.767/0001-95 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, a entidade Associação Desportiva Carpina – ADC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 38.321.767/0001-95.

Art.2º À Entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na Legislação Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2022.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO